



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

## ESTADO DE SÃO PAULO

### SECRETARIA

Processo nº: 1439 PROJETO DE LEI: 140 / 2015  
 Autor: LUIZ CARLOS CHIAPARINE  
 Ementa: DENOMINA RUA SÉRGIO MONARO, O  
 LOGRADOURO PÚBLICO DO LOTEAMENTO  
 DENOMINADO "JARIM LAGUNA", QUE ESPECIFICA

### ANDAMENTO

ENTRADA 29/10/15 HORA: \_\_\_\_\_  
 PROTOCOLO Nº 1439/15 VENCIMENTO: \_\_\_\_\_  
 VOTAÇÃO: UNÂNIME QUORUM: SIMPLES  
 REGIME: \_\_\_\_\_ EMENDA: \_\_\_\_\_  
 VISTAS: \_\_\_\_\_ PRAZO: \_\_\_\_\_  
 RESULTADO: Aut. 100/15 - of. 142/15

### RETORNO AO PLENÁRIO

DATA \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ RESULTADO: \_\_\_\_\_

### REGISTRO

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS: \_\_\_\_\_  
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM \_\_\_\_\_  
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM \_\_\_\_\_  
 PROMULGADO EM \_\_\_\_\_ LEI 6511/15 - com. 20/11/2015

### VETO

SIM: \_\_\_\_\_ NÃO \_\_\_\_\_  
 DATA DA COMUNICAÇÃO \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

fo2  
p

**PROJETO DE LEI nº 140/2015**

**“Denomina Rua SÉRGIO MONARO, o logradouro público do loteamento denominado “JARDIM LAGUNA”, que especifica.**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua SÉRGIO MONARO, a Rua 10, existente no loteamento denominado “JARDIM LAGUNA”.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 29 de outubro de 2015.

**DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA - PROTOCOLO - SECRETARIA - 29/10/15 14:13



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

103  
14

## JUSTIFICATIVA

Apresento aos nobres pares o presente projeto de Lei para homenagear a memória de **SERGIO MONARO**.

O homenageado nasceu em 02 de janeiro de 1961 na cidade de Indaiatuba e aqui residiu até seu falecimento, que ocorreu em 15 de agosto de 1979.

Casou-se com Tânia Rodrigues Monaro e dessa união tiveram um único filho, a saber: Luiz Henrique Rodrigues Monaro.

Devido ao trabalho, não teve condições de se graduar no ensino superior, aliás, possuía o ensino médio incompleto.

Filho de uma das famílias mais tradicionais de nossa cidade, a qual muito contribuiu para seu desenvolvimento, é justa a homenagem que se presta a **SERGIO MONARO**, como também entendeu a fundação Pró Memória, como se verifica no ofício anexo.

Por ser justa a homenagem, conto com os Nobres Colegas para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 29 de outubro de 2015.

**DR. LUIZ CARLOS CHIAPARINE**  
Vereador



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba  
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

*fo 4  
mp*

**Ofício 109/2015**

Indaiatuba, 26 de outubro de 2015

**Ilmo. Sr.  
Luiz Carlos Chiaparine  
Vereador**

A Comissão de Análise de Próprios, da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba entendeu que o **Sr. Sérgio Monaro**, personalidade de caráter ilibado e moral, atendeu os requisitos estabelecidos por esta Fundação para nomeação de logradouro público.

Sendo só para o momento.

Atenciosamente,

**Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus  
Superintendente da  
Fundação Pró-Memória de Indaiatuba**



## BANCO DE DADOS BIOGRÁFICOS

### Questionário de Coleta de Dados

1. Nome: *SERGIO MONARO*
2. Data e local de óbito (cidade, estado ou similar/pais):  
*15/03/2010 - INDAIATUBA SP*
3. Local de nascimento (cidade, estado ou similar/pais):  
*INDAIATUBA SP*
4. Profissão: *AUTONOMO*
5. Período de residência em Indaiatuba:  
*49 ANOS*
5. Escolaridade:  
*ENSINO MÉDIO (INCOMPLETO)*
6. Estado Civil:  
*CASADO*
7. Nome do cônjuge:  
*TANIA RODRIGUES MONARO*
8. Nome dos Filhos:  
*LUIZ HENRIQUE RODRIGUES MONARO*
9. Atividades profissionais exercidas (incluindo locais onde as exerceu e em que se destacou): -



## Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

P  
2016  
2

10. Atividades associativas e de classe (entidades filantrópicas às quais pertenceu):

11. Atividades políticas (cargos políticos exercidos):

12. Homenagens, honrarias, títulos, prêmios e similares:

13. Participação na vida do município de Indaiatuba:

14. Existência de arquivo pessoal a ser doado à Fundação Pró-Memória de Indaiatuba como fotos, CD's, DVD's, documentação escrita, vídeo, objetos e outros:

15. Três declarações de pessoas que confirmem terem conhecido o interessado, assim como, as alegações do mesmo apresentadas:

16. Nome do responsável pelo preenchimento do questionário, endereço e telefone para contato: *MARCO ROBERTO MONARO*

*RUA. DR. JURANDIR DE FARIAS 250. JD. DO SOL  
TEL. 3392.1087. CEL. 99459 9446.*

Indaiatuba, 22 de JUNHO de 2015.



## Fundação Pró-Memória de Indaiatuba

107  
14

### DECLARAÇÃO

Eu, MARCOS ROBERTO MONARO  
Nacionalidade: BRASILEIRO  
Estado Civil: SOLTEIRO  
Profissão: FUNCCIONARIO PUBLICO  
Residência: R. DR. JURANDIR DE FARIA 250. 50 DO SOL  
Telefone fixo e celular: (19) 3392-1087 - 99451-9446

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) SERGIO MONARO, há 49 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 22 de JUNHO de 2015.

Ass.: 



108  
7

DECLARAÇÃO

Eu, Rui Carlos Chiaparrini  
Nacionalidade: Brasil  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Médico  
Residência: R. Pedro Gonçalves - 429  
Telefone fixo e celular: (15) 3875-2416

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) Sergio Monaro, há 15 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, 23 de junho de 2015.

Ass.: [Assinatura]



P 09  
H

DECLARAÇÃO

Eu, Adalberto Missias de Oliveira  
Nacionalidade: Brasileira  
Estado Civil: Casado  
Profissão: Trabalhador  
Residência: R. Padre Galvão, 94, Pq. Res. Indaiatuba  
Telefone fixo e celular: 1138822121 / 113882470

Declaro para todos os fins de direito, que conheço o Sr(a) Sergio Menares, há 30 anos, li o questionário anexo e endosso todas as informações e dados fornecidos, declarando-os como verdadeiros.

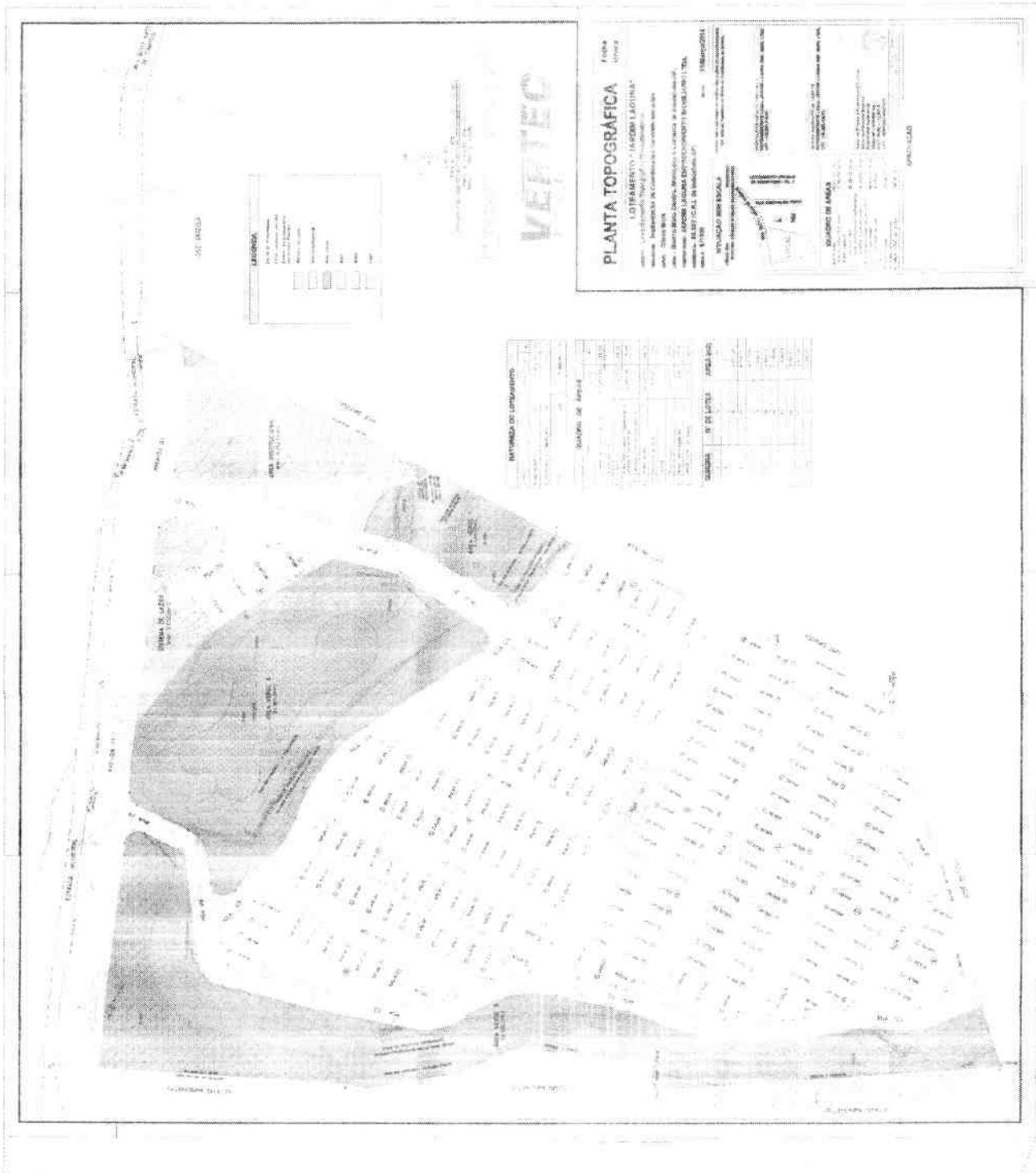
Tenho conhecimento de que o nome indicado poderá fazer parte do banco de dados da Fundação Pró-Memória de Indaiatuba, para a possível denominação de logradouros públicos.

E por ser verdade assino, a presente declaração.

Indaiatuba, \_\_\_\_\_ de Indaiatuba de 2015

Ass.: [Assinatura]

P 10  
34



Rua 10  
IS. LAGUNA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

*P 11  
14*

## RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 1439 / 2015

Data da Entrada 29/10/2015 Hora da Entrada 14:13:00 Vencimento 26/04/2016

Proposição Número 140 / 2015

Proposição Projeto de Lei

Autor LUIZ CARLOS CHIAPARINE

Assunto Denomina Rua Sérgio Monaro

Regime de Tramitação Ordinária

*An. comissões. S.S., 03/11/15*

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação *09/11/15*

Data da Votação

Vereadores Presentes *12*

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis *11*

Votos Favoráveis

Votos Contrários *-*

Votos Contrário

Abstenção *Art. 22, R.I.*

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno *APROVADO*

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P. 12  
44

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO**, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 29/10/15, sob nº 140/15, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 1439/15, com 12 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.

  
**DIRETORA DE SECRETARIA**

## VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.

  
**DIRETORIA DE SECRETARIA**

## À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/10/15.

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

**Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)**

**38857700**

**CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP**

**Processo nº 1439 – PROJETO DE LEI no. 140/2015**

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de fls. 12 da D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, em sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária.

É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 03 de novembro de 2015.

**José Arnaldo Carotti**

**Assessor Jurídico**

**Despacho do Presidente:**

**Vistos,**

1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 12 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.
2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 03 de novembro de 2015.

**Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira**  
Presidente da Câmara



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114  
A

**PROCESSO Nº 1439 - PROJETO DE LEI Nº 140/2015**

**EMENTA: "Denomina Rua Sérgio Monaro, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Laguna", que especifica.**

**AUTOR: Vereador Luiz Carlos Chiaparine**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"**

Aos 04 de novembro de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Túlio José Tomass do Couto** e **Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a proposição de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

PL 15  
8

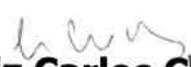
Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º ), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Túlio José Tomass do Couto**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

  
**Luiz Carlos Chiaparine**  
Presidente

  
**Túlio José Tomass do Couto**  
Vice-Presidente

  
**Helio Alves Ribeiro**  
Relator



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

116  
A

**PROCESSO Nº 1439 - PROJETO DE LEI Nº 140/2015**

**EMENTA: "Denomina Rua Sérgio Monaro, o logradouro público do loteamento denominado "Jardim Laguna", que especifica.**

**AUTOR: Vereador Luiz Carlos Chiaparine**

## **ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**

Aos 04 de novembro de 2015, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Túlio José Tomass do Couto** e presentes os Vereadores, **Antônio Sposito Junior** e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido no artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **turno único de votação** (art. 177, § 2º, "B", 3, do RI) e será considerado aprovado



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

17  
A

se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Túlio José Tomass do Couto**, Presidente e **Antônio Sposito Junior**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Túlio José Tomass do Couto**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.



**Túlio José Tomass do Couto**  
Presidente



**Antônio Sposito Junior**  
Vice-Presidente



**Carlos Alberto Rezende Lopes**  
Relator



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

pp18  
A

JUNTADA:

Encaminhei ao Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido pelo mesmo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 11/11/15.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – Fone/Fax: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

11/19  
B

Indaiatuba, aos 10 de novembro de 2015.  
Ofício GP/SEC nº 472/15.

Exmo. Sr.  
**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**  
Prefeito

Envio a Vossa Excelência o autógrafo nº 100/15 referente ao Projeto de Lei nº 140/15, que “Denomina Rua SÉRGIO MONARO, logradouro público do loteamento denominado ‘JARDIM LAGUNA’, que especifica”, o qual foi aprovado em sessão ordinária realizada aos 09 de novembro do corrente.

Atenciosamente,

  
**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

*Pro  
A*

**AUTÓGRAFO Nº 100/15**

**PROJETO DE LEI Nº 140/15**  
(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

**“Denomina Rua SÉRGIO MONARO, logradouro público do loteamento denominado ‘JARDIM LAGUNA’, que especifica.”**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 09 de novembro do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ**, Prefeito de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua SÉRGIO MONARO, a Rua 10, existente no loteamento denominado “JARDIM LAGUNA”.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 10 de novembro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

**LUIZ ALBERTO PEREIRA**  
Presidente

  
**HÉLIO ALVES RIBEIRO**  
1º Secretário



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Pr  
B

JUNTADA:

Do respectivo documento que segue anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/01/2016.

  
DEPARTAMENTO DE SECRETARIA



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº 100/15  
P.L. Nº 114/15  
Publ.: 29/11/2015

LEI Nº 6.511 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2015  
(Vereador: Luiz Carlos Chiaparine)

***"Denomina Rua SÉRGIO MONARO, logradouro público do loteamento denominado 'JARDIM LAGUNA', que especifica."***

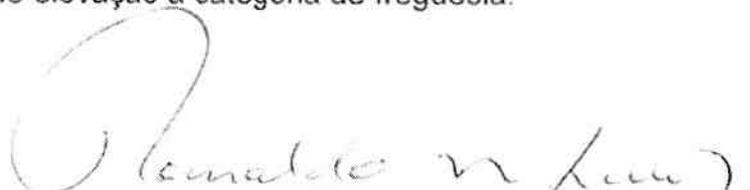
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** – Fica denominada Rua SÉRGIO MONARO, a Rua 10, existente no loteamento denominado "JARDIM LAGUNA".

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 13 de novembro de 2015, 185º de elevação à categoria de freguesia.

  
REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ  
PREFEITO



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

123  
B

## CERTIDÃO:

**CERTIFICO** que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 23 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29 / 01 / 2016.

  
José Leandro Aparecido dos Santos  
Assistente de Departamento

**CONFERIDO**, e enviado ao arquivo competente aos 29 / 01 / 2016.

  
Inácia Maria Macella  
Diretora de Secretaria